	<b>POLÍTICA CORPORATIVA</b>	PO-DG-BLANQU/02
	<b>POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO</b>	Pág.1 de 2 01/01/2025

Aguilar de Campoo, 1 de janeiro de 2025

## 1.- OBJETIVO

A Galletas Gullón, S.A. e suas filiais (doravante "Galletas Gullón") demonstra seu firme compromisso com a prevenção da lavagem de dinheiro e a prevenção do financiamento do terrorismo, expressando também sua firme vontade de colaborar com as autoridades competentes nesta matéria.

O crime financeiro é um fenômeno universal e globalizado que se utiliza do desaparecimento das barreiras comerciais e da internacionalização da economia para sua materialização. Portanto, é necessária e exigida uma resposta coordenada para evitar que mecanismos de pagamento e cobrança sejam utilizados para fins ilícitos de forma inadvertida e não intencional.

O objetivo desta Política é estabelecer, de acordo com as normas internacionais na matéria, os critérios destinados a evitar que as Galletas Gullón sejam utilizadas na execução de qualquer operação de lavagem de dinheiro e/ou financiamento do terrorismo através de um programa-quadro proativo no qual sejam estabelecidos os princípios e diretrizes que a Galletas Gullón deve seguir.

Para tal, serão definidos os seguintes procedimentos: (i) um quadro de conformidade ao nível da Empresa aplicável no exercício das suas atividades, tanto a nível nacional como internacional, para prevenir a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo; (ii) definir responsabilidades nesta área; (iii) estabelecer a estrutura de governança.


Para efeitos desta estrutura, as seguintes definições são estabelecidas:

- Lavagem de dinheiro: Aquisição, utilização, conversão ou transferência de ativos provenientes de certas atividades criminosas ou da participação nelas, para ocultar ou encobrir sua origem ou para ajudar a pessoa que participou da atividade criminosa a evitar as consequências legais de seus atos. São também consideradas operações de lavagem de dinheiro aquelas que consistem em ocultar ou encobrir a sua verdadeira natureza, origem, localização, disposição, movimentos ou a titularidade ou direitos sobre eles, ainda que as atividades que os geram sejam realizadas no território de outro estado.
- Financiamento do terrorismo: Fornecimento, depósito, distribuição ou coleta de fundos ou bens, por qualquer meio, direta ou indiretamente, com a intenção de usá-los ou com o conhecimento de que serão usados, no todo ou em parte, para a prática de qualquer um dos crimes terroristas definidos no Código Penal. O financiamento do terrorismo será considerado existente mesmo quando o fornecimento ou a coleta de fundos ou bens tiver ocorrido no território de outro Estado..

Esta Política é desenvolvida e complementada pelas demais políticas e procedimentos da Galletas Gullón e pelo Código de Conduta.

## 2.- ALCANCE

Esta Política se aplica a todas as empresas da Galletas Gullón.

	<b>POLÍTICA CORPORATIVA</b>	PO-DG-BLANQU/02
	<b>POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO</b>	Pág.2 de 2 01/01/2025

### **3.-COMPROMISSO**

A Galletas Gullón tem o firme compromisso de cumprir e fazer cumprir as leis aplicáveis em todos os momentos e lugares, e especificamente em relação à prevenção da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo, mantendo a devida diligência quanto à prevenção, deteção e comunicação de qualquer conduta, ação irregular ou mera tentativa disso, no referido caso.

Portanto, a empresa implementará as medidas organizacionais, técnicas e disciplinares que assegurem, e na medida do possível garantam, um controle interno eficaz. Esses procedimentos devem garantir um monitoramento adequado e contínuo da relação comercial com o objetivo de adequar o nível de risco e, portanto, as medidas a serem aplicadas.

Tendo em conta a atividade que a Galletas Gullón desenvolve, a presente Política desenvolve os seus efeitos principalmente na identificação e análise de fornecedores e clientes na realização de pagamentos e cobranças tanto a nível nacional como internacional, com especial atenção para aquelas cobranças e pagamentos que possam ter como origem ou destino paraísos fiscais ou países que podem estar incluídos na Lista Consolidada de Sanções Financeiras da União Européia ou na Lista do OFAC.

Esta Política foi revisada e aprovada pelo CEO em nome do Conselho de Administração da Galletas Gullón em 1º de janeiro de 2025.

---

Juan Miguel Martínez Gabaldón  
CEO e Diretor Geral da Galletas Gullón